

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 06/03/17 12:21:08

Número da Nota

000000000035

Data de Emissão

06/03/17 12:15:20

Código de Verificação

8JZR-XOB9**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA ME**CNPJ/CPF: **22.300.283/0001-20**Inscrição Municipal (CMC): **2153681**Endereço: **AVENIDA TIRADENTES, 572 LETRA A****JARDIM SHANGRI-LA A CEP 86070545**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PR**CNPJ/CPF: **75.443.812/0001-00**Endereço: **DOIS DE MARÇO, 460****CENTRO CEP 86465000**Município: **GUAPIRAMA**UF: **Paraná****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

SHOW DA DUPLA ANTONY & GABRIEL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

INEXIGIBILIDADE 18/16

PROCESSO 147/16

CONTRATO 46/16

EMPENHO 771/2017

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 41.500,00**

Código e Descrição do Serviço

1213 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, D...

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	41.500,00	2,00	830,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 41.500,00, Competência: 06/03/2017
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OF. Nº 302/2016

Guapirama – PR, 21 de Novembro de 2016.

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Considerando que se aproxima a data de aniversário da cidade, qual é dia 2 (dois) de março:

Considerando a previsão da Lei Municipal 393/2014, que institui as comemorações oficiais deste município, especialmente a Feira do Agronegócio;

Tendo em vista estas considerações, faz – se necessário providenciar a realização das festividades referentes ao aniversário da cidade, que será a realização da 3º Exposição da Feira do Agronegócio de Guapirama – “EXPOGUAPI”, qual será realizada do dia 09 ao dia 12 de Março de 2017, será realizado no recinto Parque de Exposição DR. Alcides Prudente Pavan, e no intuito de abrilhantar o evento, além de proporcionar à população espetáculo de caráter cultural, o município pretende a contratação da empresa **FGP – ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA – ME** qual fornecerá o seguinte show:

DIA 10/03/2017: SHOW ANTONY E GABRIEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

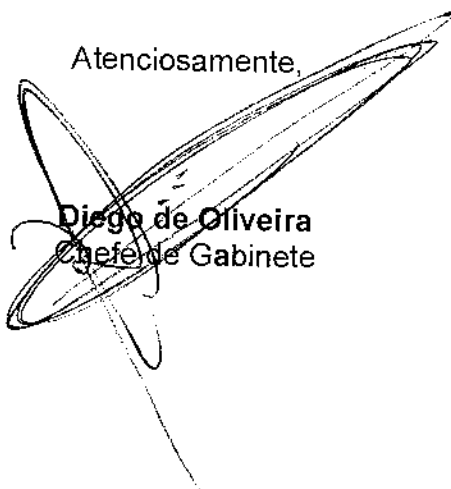
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Segue anexa a proposta orçamentária da empresa,
FGP – ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA – ME sob o CNPJ nº
22.300.283/0001-20, do valor proposto para a contratação dos referidos
cantores.

Estamos à disposição para demais informações caso
seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e
atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e
apreço.

Atenciosamente,


Diego de Oliveira
Chefe de Gabinete

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama – PR.

A Empresa FGP ASSESSORIA ARTÍSTICA EMPRESARIAL, pessoa jurídica de direito privado e devidamente inscrita no CNPJ n 22.300.283/0001-20, com a sede na Avenida Tiradentes, 572ª Jd. Shangrila-A em Londrina-PR, Cep 86.070-575 vem por meio desta apresentar custos para realização de show da dupla **Antony e Gabriel** à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PR, visando apresentação no dia 10/03/2017, conforme abaixo:

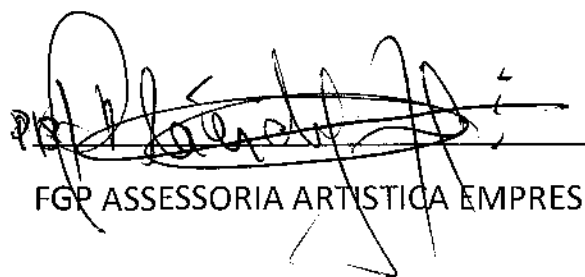
Serviços a ser Prestado	Duração do Show	Valor
Apresentação da dupla Antony e Gabriel, contendo Banda completa e Cenário	1h e 30 min	R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais)

- No valor está incluso o transporte.

Dados Bancários:

Razão Social: FGP ASSESSORIA ARTISTICA EMPRESARIAL	CNPJ: 22.300.283/0001-20
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência Nº: 3142-9
Conta Nº : 32464-7	

Londrina, 13 de dezembro 2016


FGP ASSESSORIA ARTISTICA EMPRESARIAL

FGP – ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de Identidade RG sob o nº 9.398.173-1 SSP/PR, e CPF sob o nº 089.462.849-60, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Ernâni Lacerda Athayde, nº 115, Apto 1.801, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86055-630, **GABRIEL MARTINS CARMAGNANI**, brasileiro, menor, emancipado, nascido em 08 de junho de 1998, portador da cédula de Identidade RG sob o nº 11.005.084-4 SSP/PR, e CPF sob o nº 077.332.489-57, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Ernâni Lacerda Athayde, nº 115, Apto 602, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86055-630, e **INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.467.486-8 SSP/PR e CPF sob o nº 794.378.269-00, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Jorge Velho, nº 270, Apto nº 602, Vila Larsen 1, CEP 86010-600, resolvem por este instrumento particular constituir uma Sociedade Empresarial Limitada conforme as Clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de “**FGP – ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA**”, e terá sua sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Avenida Tiradentes, nº 572, A, Jardim Shangri-la A, CEP 86.070-545.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de “**PRODUÇÃO MUSICAL E AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO**”.

**CÓPIA
CONTROLADA**

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES	4.000	R\$ 4.000,00	40,00%
GABRIEL MARTINS CARMAGNANI	4.000	R\$ 4.000,00	40,00%
INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI	2.000	R\$ 2.000,00	20,00%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

EGP - ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado tendo início de suas atividades em 02 de Abril de 2015.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES** e **GABRIEL MARTINS CARMAGNANI** com os poderes e atribuições de uso em individual da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CÓPIA
CONTROLADA**

CLAUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

FGP – ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá o administrador, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução Fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer, sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CÓPIA
CONTROLADA**

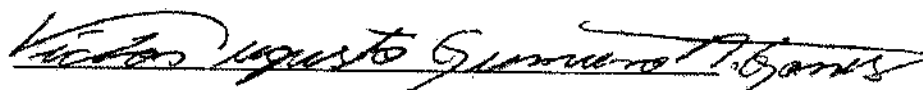
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

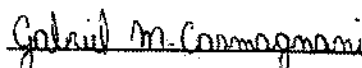
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FGP – ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

E por assim tratarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (quatro) vias de igual teor e forma.

Londrina, 02 de Abril de 2015


VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES


GABRIEL MARTINS CARMAGNANI


INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI

**CÓPIA
CONTROLADA**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2015
SOB NÚMERO: 41208060255
Protocolo: 15/269118-9, DE 20/04/2015

FGP – ASSESSORIA ARTÍSTICA &
EMPRESARIAL LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Antônio
RG

Carlos Oliveira Cruz
1.062.576-7/PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.300.283/0001-20		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 20/04/2015	
NOME EMPRESARIAL FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV TIRADENTES		NÚMERO 572	COMPLEMENTO LETRA: A;
CEP 86.070-545	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATOS@ESCRITORIOMETROPOLE.COM.BR		TELEFONE (43) 3323-2443	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		CÓPIA CONTROLADA	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/04/2015** às **16:36:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 22.300.283/0001-20		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 215.366-1	
Processo nº 42.300 / 2015		Validade 12/07/2016			
Nome ou Razão Social FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA ME					
Nome Fantasia					
Endereço AVENIDA TIRADENTES 572 A JARDIM SHANORI-LA A					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.070-000	Área/m² 50	Zoneamento 2R-8	
S.F.A 152385		Início Atividade 01/04/2015			
Código(CNAE) R-9001-9/02-00		Descrição Produção musical			
Não consta Atividades Econômicas Secundárias(CNAE)					
Observação ALVARA PROVISÓRIO POR 12 (DOZE) MESES VÁLIDO ATÉ 12/07/2016, COM BASE NA LEI Nº 11979/2013, ART. 1º, § 3º, PARA PROVIDENCIAR E APRESENTAR O PARECER DO PPUL PARA A MUDANÇA DE USO DO IMÓVEL (ART. 246 DA LEI 12.236/2015).					
Londrina, 16 de julho de 2015 Dispensada a carimbo e assinatura conforme Artº 2º, §1º do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 13/07/2015 02:38:17.					
Código Validador: #CB8X050P Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www2.londrina.pr.gov.br					
IMPORTANTE Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www2.londrina.pr.gov.br.					

CÓPIA
CONTROLADA

CNPJ: 22.300.283/0001-20

1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/07/1996, empresário, portador da cédula de Identidade RG sob o nº 9.398.173-1 SSP/PR expedida em 20/05/2014 e CPF sob o nº 089.462.849-60, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Ernâni Lacerda Athayde, nº 115, Apto 1.801, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86055-630, **GABRIEL MARTINS CARMAGNANI**, brasileiro, menor, emancipado, nascido em 08/06/1998, portador da cédula de Identidade RG sob o nº 11.005.084-4 SSP/PR expedida em 09/10/2006 e CPF sob o nº 077.332.489-57, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Ernâni Lacerda Athayde, nº 115, Apto 602, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86055-630 e **INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 21/01/1962, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.467.486-8 SSP/PR expedida em 08/07/1998 e CPF sob o nº 794.378.269-00, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Jorge Velho, nº 270, Apto nº 602, Vila Larsen 1, CEP 86010-600, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação social de **FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Londrina Estado do Paraná, sito à Avenida Tiradentes, nº 572, A, Jardim Shangri-la A, CEP 86.070-545, inscrita no CNPJ nº 22.300.283/0001-20, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41208060255, por despacho em 20 de Abril de 2015 resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar e atualizar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na sociedade **JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 01/05/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.952.135-3 SSP/PR expedida em 10/05/2007 e CPF nº 047.509.769-90, **EDICO ANTONIO CORREA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/01/1988, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 8.844.218-0 SPP/PR expedida em 18/10/2000, CNH nº 04467592170 expedida em 05/06/2013 e CPF 063.468.799-95, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB N° 20160831407.
PROTOCOLO: 160831407 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160831407. NIRE: 41208060255.
FGP - ACESSORIA ARTISTICA E EMPRESARIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ: 22.300.283/0001-20

1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

Avenida Madre Leônia Milito, nº 2000 APTO 1102 T. Firenze, Bela Suíça CEP 86050-270 e
FERNANDO SCABORA, brasileiro, nascido em 04/02/1980, empresário, casado sob regime
de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.303.757-3
SSP/PR expedida em 13/01/1995 e CPF 042.391.839-79, residente e domiciliado nesta
cidade de Londrina Estado do Paraná, sito à Rua João Batista Ribeiro Neto, nº 75, APTO
1006 CM 11 Torre 1, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86055-645.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI**,
que na sociedade possui 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais),
transfere por venda 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e
Quinhentos Reais) para o sócio ingressante, já qualificado, **JHONY CRISTHIAN DE
OLIVEIRA**; o sócio **VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES**, que na sociedade
possui 4.000 (Quatro Mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), transfere por
venda 1.000 (Um Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para o sócio ingressante,
já qualificado, **EDICO ANTONIO CORREA**; o sócio **GABRIEL MARTINS CARMAGNANI**, que
na sociedade possui 4.000 (Quatro Mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
transfere por venda, 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para
o sócio ingressante, já qualificado, **EDICO ANTONIO CORREA** e 500 (Quinhentas) quotas
no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para o sócio ingressante, já qualificado,
FERNANDO SCABORA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios **INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI**,
VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES e **GABRIEL MARTINS CARMAGNANI**
que ora transferem por venda parte de suas cotas, dão à sociedade, neste ato, plena, geral e
irrevogável quitação, nada mais tendo dela a reclamar.

CLAUSULA TERCEIRA: Pela cessão das quotas, os **CESSIONÁRIOS** pagarão
aos **CEDENTES** a quantia total competente a cada adquirente, em parcela única, diretamente
aos cedentes ou procurador nomeado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB Nº 20160831407.
PROTOCOLO: 160831407 DE 80/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160831407. NIRE: 41208060255.
FGP - ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ: 22.300.283/0001-20

1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente subscrito em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES	3.000	R\$ 3.000,00	30%
GABRIEL MARTINS CARMAGNANI	3.000	R\$ 3.000,00	30%
JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA	1.500	R\$ 1.500,00	15%
EDICO ANTONID CORREA	1.500	R\$ 1.500,00	15%
FERNANDO SCABORA	500	R\$ 500,00	5 %
INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI	500	R\$ 500,00	5 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GABRIEL MARTINS CARMAGNANI**, com poderes e atribuições de uso individual da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº.

3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB Nº 20160831407.
PROTOCOLO: 160831407 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR16#831407. NIRE: 4128806255.
FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CNPJ: 22.300.283/0001-20

1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as Clausulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ: 22.300.283/0001-20 NIRE: 41208060255

VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/07/1996, empresário, portador da cédula de Identidade RG sob o nº 9.398.173-1 SSP/PR expedida em 20/05/2014 e CPF sob o nº 089.462.849-60, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Ernâni Lacerda Athayde, nº 115, Apto 1.801, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86055-630, GABRIEL MARTINS CARMAGNANI, brasileiro, menor, emancipado, nascido em 08/06/1998, portador da cédula de Identidade RG sob o nº 11.005.084-4 SSP/PR expedida em 09/10/2006 e CPF sob o nº 077.332.489-57, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Ernâni Lacerda Athayde, nº 115, Apto 602, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86055-630, INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI, brasileira, viúva, empresária, nascida em 21/01/1962, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.467.486-8 SSP/PR expedida em 08/07/1981 e CPF sob o nº 794.378.269-00, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Jorge Velho, nº 270, Apto nº 602, Vila Larsen 1, CEP 86010-600, JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 01/05/1984, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.952.135-3 SSP/PR e CPF nº 047.509.759-90, EDICO ANTONIO CORREA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/01/1988, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 8.844.218-0 SPP/PR, CNH nº 04467592170 expedida em 05/06/2013 e CPF 063.468.799-95, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito a Avenida Madre Leônia Milloto, nº 2000 ap 1102 T, Bela Sulça, CEP 86050-270, e FERNANDO SCABORA, brasileiro, nascido em 04/02/1980, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 7.303.757-3 SSP/PR expedida em 13/01/1995 e CPF 042.391.839-79, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina Estado do Paraná, sito à Rua João

4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:20 SOB Nº 20160831407.
PROTOCOLO: 160831407 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
F160831407. NIRE: 41208060255.
FGP - ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME



Libertad Begus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ: 22.300.283/0001-20

1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

Batista Ribeiro Neto, nº 75, APTO 1006 CM 11 Torre 1, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86055-645, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação social de **FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Londrina Estado do Paraná, sito à Avenida Tiradentes, nº 572, A, Jardim Shangri-la A, CEP 86070-545, inscrita no CNPJ nº 22.300.283/0001-20, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41208060255, por despacho em 20 de Abril de 2015 resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME", e terá sua sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Avenida Tiradentes, nº 572, A, Jardim Shangri-la A, CEP 86.070-545.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de "PRODUÇÃO MUSICAL E AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO".

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído entre os sócios

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES	3.000	R\$ 3.000,00	30%
GABRIEL MARTINS CARMAGNANI	3.000	R\$ 3.000,00	30%
JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA	1.500	R\$ 1.500,00	15%
EDICO ANTONIO CORREA	1.500	R\$ 1.500,00	15%
FERNANDO SCABORA	500	R\$ 500,00	5 %
INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI	500	R\$ 500,00	5 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB Nº 20160831407.
PROTOCOLO: 160831407 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160831407. NIRE: 41208060255.
FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 22.300.283/0001-20

1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado tendo início de suas atividades em 02 de Abril de 2015.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GABRIEL MARTINS CARMAGNANI**, com poderes e atribuições de uso individual da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB Nº 20160831407.
PROTOCOLO: 160831407 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160831407. NIRE: 41200068255.
FGP - ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ: 22.300.283/0001-20

1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade por deliberação dos sócios concorda com a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá o administrador, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução Fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer, sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB Nº 20160831407.
PROTOCOLO: 160831407 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160831407. NIRE: 41200060255.
FGP - ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ: 22.300.283/0001-20

1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembleias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB Nº 20160831407.
PROTOCOLO: 160831407 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160831407. NIRE: 41208060255.
FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr

Assessoria Jurídica, 1011 Viação - CEP: 86.020-000 - Fone: (41) 3022-0000
www.jcepar.com.br - e-mail: contato@jcepar.com.br - contato@jcepar.com.br

Reconheço por verdadeiro a assinatura de GABRIEL MARTINS CARMAGNANI (80290). Dou fé, 28 de fevereiro de 2016 - 10:36:12h.

Karen Ruth Patuzzo - Escrevente

Karen Ruth Patuzzo

CARTÓRIO SARDI
5º Tabelionato de Notas
Enildo Sardi - Titular designado



Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr

Assessoria Jurídica, 1011 Viação - CEP: 86.020-000 - Fone: (41) 3022-0000
www.jcepar.com.br - e-mail: contato@jcepar.com.br - contato@jcepar.com.br

Reconheço por verdadeiro a assinatura de VICTOR AUGUSTO GUMERO AMORIM GOMES (25984). Dou fé, 01 de março de 2016 - 16:01:47h.

Karen Ruth Patuzzo - Escrevente

Karen Ruth Patuzzo

CARTÓRIO SARDI
5º Tabelionato de Notas
Enildo Sardi - Titular designado



Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr

Assessoria Jurídica, 1011 Viação - CEP: 86.020-000 - Fone: (41) 3022-0000
www.jcepar.com.br - e-mail: contato@jcepar.com.br - contato@jcepar.com.br

Reconheço por verdadeiro a assinatura de FERNANDO SCABORA (79265). Dou fé, 01 de março de 2016 - 16:21:03h.

Karen Ruth Patuzzo - Escrevente

Karen Ruth Patuzzo

CARTÓRIO SARDI
5º Tabelionato de Notas
Enildo Sardi - Titular designado



Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr

Assessoria Jurídica, 1011 Viação - CEP: 86.020-000 - Fone: (41) 3022-0000
www.jcepar.com.br - e-mail: contato@jcepar.com.br - contato@jcepar.com.br

Reconheço por verdadeiro a assinatura de EDICO ANTONIO CORREA (79199). Dou fé, 02 de março de 2016 - 15:59:17h.

Karen Ruth Patuzzo - Escrevente

Karen Ruth Patuzzo

CARTÓRIO SARDI
5º Tabelionato de Notas
Enildo Sardi - Titular designado



Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr

Assessoria Jurídica, 1011 Viação - CEP: 86.020-000 - Fone: (41) 3022-0000
www.jcepar.com.br - e-mail: contato@jcepar.com.br - contato@jcepar.com.br

Reconheço por verdadeiro a assinatura de JHONY CRISTIAN DE OLIVEIRA (79198). Dou fé, 02 de março de 2016 - 16:41:45h.

Karen Ruth Patuzzo - Escrevente

Karen Ruth Patuzzo

CARTÓRIO SARDI
5º Tabelionato de Notas
Enildo Sardi - Titular designado



Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr

Assessoria Jurídica, 1011 Viação - CEP: 86.020-000 - Fone: (41) 3022-0000
www.jcepar.com.br - e-mail: contato@jcepar.com.br - contato@jcepar.com.br

Reconheço por verdadeiro a assinatura de INES APARECIDA DOMINGUES BALCON (46672). *0062537*

Dou fé, 08 de março de 2016 - 14:40:08h.

Luciana Salvador - Escrevente

Luciana Salvador

CARTÓRIO SARDI
9º Serviço Notarial
Enildo Sardi - Titular designado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2016 12:00 SOB Nº 20160831467.
PROTOCOLO: 160831407 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160831407. NIRE: 41208060255.
FGP - ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Rua: Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324-7718

E-mail: adm@cartoriooctaviocesario.com.br

Livro: 84-P

Folhas: 195/197

TRASLADO

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FGP-
ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA-ME
A FAVOR DE PLACIDO ROBERTO CARMAGNANI, NA
FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, (19/05/2016), nesta 8ª Serventia Notarial, Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, compareceu, como Outorgante: **FGP- ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.300.283/0001-20, com sede na Avenida Tiradentes, 572 A, Jardim Shangri-la A em Londrina-PR neste ato representado nos termos de sua 1ª Alteração Consolidada do Contrato Social, devidamente registrada sob nº 20160831407 em 04/04/2016, protocolada sob nº 160831407 em 30/03/2016, nire 41208060255, e Certidão Simplificada atualizada emitida em 12/05/2016, sob nº 16/328696-5, todas expedidas pela Junta Comercial do Estado do Paraná, cuja às cópias foram me apresentadas e ficam arquivadas às folhas 116, do livro 36-CS, destas mesmas notas, neste ato representado por seu administrador **GABRIEL MARTINS CARMAGNANI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, estudante, nascido em 08/06/1998, filho de Placido Roberto Carmagnani e Valeria Martins de Oliveira Carmagnani, residente e domiciliado na Rua Emani Lacerda Athayde, n 115, Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade nº 11.005.084-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 077.332.489-57, natural de Londrina/PR, por seu administrador **VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ernani Lacerda Athayde nº 115, apartamento 1801, Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade nº 9.398.173-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 089.462.849-60, nascido em 11/07/1996, natural de Londrina/PR, filho de Fernando Augusto Santa Cruz Amorim Gomes e Luciane Gumiero Amorim Gomes, por sua sócia **INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Jorge Velho, 270, apto 602, Larsen, Londrina-PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.467.486-8/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 794.378.269-00, nascida em 21/01/1962, filha de Daniel Amadeu Domingues e Aparecida Sanches Calvo, natural de Bela Vista do Paraíso/PR por seu sócio **JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Madre Leônia Milito, 2000, apto 1102 T Fireze, Bela Suíça, Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.952.135-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 047.509.759-90, nascido em 01/05/1984, filho de Lazaro Nalin De Oliveira e Benedita Aparecida De Oliveira, natural de Quatigua/PR por seu sócio **EDICO ANTONIO CORREA**, brasileiro,





Rua Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324-7718

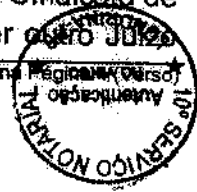
E-mail: adm@cartoriooctaviocesario.com.br

Livro: 84-P

Folhas: 195/197

TRASLADO

recibos, fazer aplicações, saques, transferências, depósitos e demais transações financeiras, efetuar resgates de Título de Capitalização; dar aval, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques, fazer empréstimos, financiamentos, caucionar cheques, descontar duplicatas, dando as garantias necessárias, assinar contratos de limite de crédito, assinar notas promissórias, aceitar, emitir e endossar duplicatas ou outros títulos de crédito; celebrar contratos de câmbio junto a qualquer instituição bancária, financeira ou casas de câmbio, com todas as cláusulas de estilo por mais especiais que seja, podendo para isso assinar guias, prestar e assinar declarações, fazer conversões cambiais com qualquer moeda, autorizar saques, assinar recibos e dar quitação; efetuar consultas e movimentações financeiras Via Meio Eletrônico - Gerenciador Financeiro, sobre qualquer conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico de títulos, água, luz, telefone, gás, impostos com códigos de barras - DARF/DARF simples, GPS (Guia de Recolhimento de Previdência social), liberação, cancelamento, reinclusão e alteração da data de pagamento de arquivos de pagamentos a terceiros - PGT, podendo ainda emitir, assinar, endossar, baixar e cancelar títulos de crédito em geral, principalmente duplicatas mercantis; representar a outorgante frente a toda e qualquer instituição financeira, empresas de Fomento Mercantil (Factoring), Fundos de Investimentos ou Securitizadoras, podendo para tanto assinar contratos de cessão de créditos e todos os documentos deles decorrentes, entre eles notas promissórias aos mesmos vinculadas, confissões de dívidas e termos de compromissos, retirar cheques devolvidos, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques - BB Rural Rápido, efetuar saques poupança, efetuar saques conta corrente, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, autorizar débito em conta relativo à operações, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósito, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, liberar arquivos de pagamentos no Ger. financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, inclusive investimentos de Op. Crédito, consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA, requisitar e retirar cartão eletrônico, cartão de débito, cartão de crédito, bem como quaisquer outros que se fizerem necessários, sustar/contrasustar cheques e retirar cheques sustados, cancelar cheques e baixá-los; **D) assinar** toda a correspondência da empresa, inclusive dirigida a bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimento, entregas franco pagamento e o que mais preciso for; **E) admitir** e demitir empregados, fixando-lhe suas funções e remunerações, bem como assinar as carteiras de trabalho; **F) representar** a empresa perante qualquer Sindicato de classe, bem como Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, e quaisquer outros órgãos





Rua Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324-7718
E-mail: adm@cartoriooctaviocesario.com.br

Livro: 84-P

Folhas: 195/197

TRASLADO

quaisquer valores, referentes a seguros, inclusive em quaisquer estabelecimentos bancários e/ou Companhias Seguradoras; **M) vender**, comprar, ceder, doar, permutar, locar, transferir direito ou por qualquer forma e título alienar a quem quiser, pelo preço e condições que ajustar, quaisquer bens imóveis; podendo para tanto, nomeado procurador, outorgar, aceitar e assinar os competentes instrumentos que se fizerem lavrar, de natureza pública ou particular, com todas as cláusulas e condições de estilo, de re-ratificação, aditamento ou rescisão; descrever e caracterizar melhor os imóveis, suas origens e matrículas; receber, passar recibos, dar a respectiva quitação, total ou particular; receber e transmitir posse, jus, domínio, direitos e ações; responsabilizar pela evicção de direito na forma da Lei; requerer ou dispensar as certidões exigidas pela Lei 7.433/85 e outras precisas ou necessárias; fazer declarações de responsabilidade; prestar declarações de inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias, requerer e autorizar registros e averbações; representar perante repartições públicas e serventias em geral, imobiliárias, especialmente junto ao INSS, Receita Federal, Prefeitura Municipal e nelas requerer, alegar, retirar, assinar requerimentos, habite-se, plantas e o que preciso for; pagar taxas e impostos. **VÁLIDO O PRESENTE MANDATO POR PRAZO INDETERMINADO E EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes. Os outorgantes anteriormente qualificados, declaram: a) que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no artigo 299 do Código Penal, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente. b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declarações da mesma. Que o procurador mandatário ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil. E, de como assim o disse e outorgou do que dou fé, lhe lavrei esta procuração por me ser pedida que depois de lida e achada em tudo conforme foi aceita e vai assinada pelo outorgante. Dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, conforme o Art 684, do Novo Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná. O nome, dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabiliza. (capa 13597). Ato devidamente. Protocolado sob nº 1.331/2016 na data de 19/05/2016. Eu, (a.), Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. Londrina-PR, 19 de maio de 2016. (aa.) FGP- ASSESSORIA



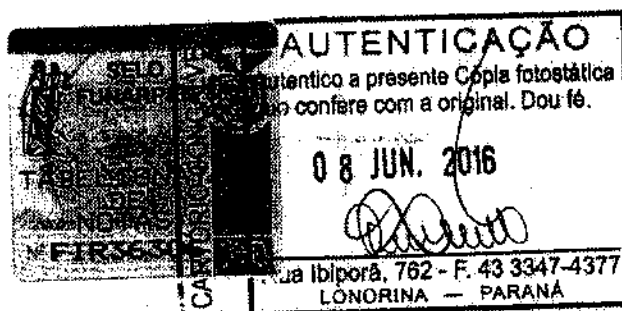
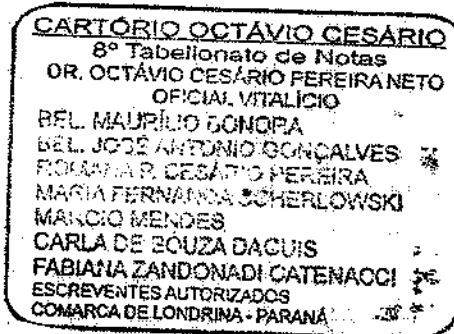
ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA-ME, GABRIEL MARTINS CARMAGNANI, administrador da Outorgante. FGP- ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA-ME, VICTOR AUGUSTO GUMIERO AMORIM GOMES, administrador da Outorgante. FGP- ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA-ME, INES APARECIDA DOMINGUES BALCONI, sócia da Outorgante. FGP- ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA-ME, JHONY CRISTHIAN DE OLIVEIRA, sócio da Outorgante. FGP- ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA-ME, EDICO ANTONIO CORREA, sócio da Outorgante. FGP- ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA-ME, FERNANDO SCABORA, sócio da Outorgante. Octávio Cesário Pereira Neto, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a). Octávio Cesário Pereira Neto, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da da Verdade

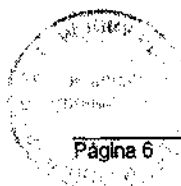
Londrina-PR, 20 de maio de 2016

Fabiana Zandonadi Catenacci

FABIANA ZANDONADI CATENACCI
ESCREVENTE AUTORIZADO



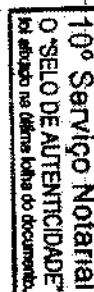
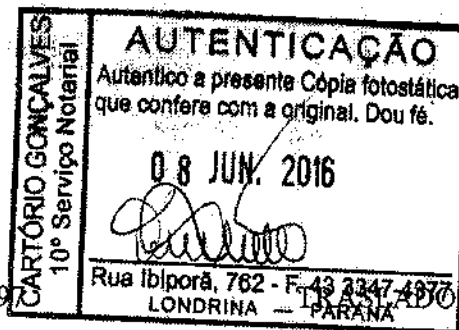
Taisa Bianque Doretto
Escrevente Juramentada



Taísa Bianque Doretto
Escritor Juramentada

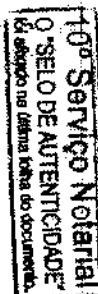
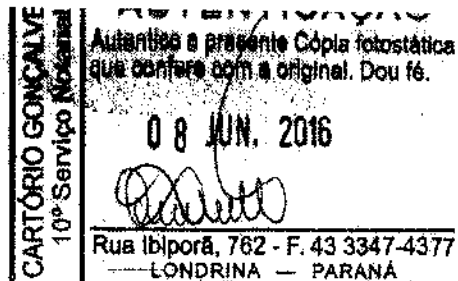
Livro: 84-P

Folhas: 195/197



Cível ou Criminal em quaisquer Comarca e Estado, outros órgãos afins, assinando documentos referentes a demissão, admissão; e, ainda nas homologações de rescisões de contrato de trabalho, perante qualquer sindicato de classe, assinar recibos de férias, carteiras profissionais de empregados e demais anotações pertinentes; **G) sacar**, aceitar, endossar e avalizar letras de câmbio; emitir endossar, aceitar e avalizar duplicatas e notas promissórias; **H) descontar**, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, comprar livros fiscais; **I) comprar** e vender mercadorias do ramo da empresa, assinando todos os documentos que se fizerem necessários; **J) nomear** e constituir advogado com os poderes da cláusula "ad judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Junta do Trabalho e Ministério do Trabalho, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, trabalhista, cível, defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, audiências ou acordos, receber e dar quitação, passar e assinar recibos, declarar o que se fizer necessários, promover medidas e diligências, prestar depoimento pessoal em nome da empresa; **K) vender** ou transferir as cotas da empresa, inclusive representá-la perante a JUCEPAR, bem como quaisquer Juntas Comerciais em qualquer Estado, no sentido de assinar todos os documentos que se fizerem necessários, relacionados com alterações contratuais da empresa, assinar contrato social e distrato, prestar declarações, informações, concordar ou não com cláusulas e condições, assinar alterações para a retirada da outorgante de sociedades, alterações para ceder cotas sociais, entre outras, assinatura alteração contratual com entrada e saída de sócios, assinar alteração de DUC (Documento Único de Cadastro) e FCPJ (Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica), assinar alteração, renovação ou cancelamento de Alvarás, filiar e cooperar junto a cooperativas; **L) comprar** e vender veículos em nome da empresa, podendo dito procurador, pagar, receber e dar quitação, assinar recibo de transferência e/ou recibo de compra e venda (DUT), pagar taxas, multas e outros encargos, entregar os documentos do veículo, apresentar, retirar e assinar os documentos necessários; representá-la perante o Detran, Ciretran, Contran, DNER, Companhias Seguradoras, Inspetoria de Trânsito, Delegacias de Roubo e Furtos de Veículos, Instituições financeiras, retirar das agências dos correios e telégrafos, cartas ou encomendas pertencentes a outorgante, como ou sem registro; podendo também, assinar e rescindir quaisquer tipos de contratos junto as agências dos Correios e Telégrafos, e onde mais for necessário, neles pagando taxas, guias, emolumentos, seguros, prêmios e reclamar dos indevidos, receber e dar recibos e quitações, requerer, apresentar e assinar documentos e papéis, dar informações e prestar declarações, requerer segunda via de CRV, DUT, IPVA, certidões e certificados, promover emplacamentos, licenciamentos, liberações, inclusive em caso de apreensão do veículo, vistoria, comunicar acidentes, promover registros de ocorrência, requerer e tomar ciência de laudos periciais, receber

Taissa Bianque Doretto
Escrevente Juramentada



Livro: 84-P

Folhas: 195/197

TRASLADO

empresário, residente e domiciliado na Avenida Madre Leônia Milito, 2000, apto 1102 Firenze, Bela Suíça, Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade nº 8.844.218-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 063.468.799-95, nascido em 05/01/1988, filho de Sebastião Natalino Correa e Ana de Fátima Correa, natural de Quatiguá/PR, e por seu sócio **FERNANDO SCABORA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Joao Batista Ribeiro Neto, 75, apto 1006 CM, torre 1, Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.303.757-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.391.839-79, nascido em 04/02/1980, filho de José Eduardo Scabora e Marli Cruz Scabora, natural de Londrina/PR; reconhecido como o próprio por mim, Notário, do que dou fé. E, perante mim, pelo outorgante foi dito, que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **PLACIDO ROBERTO CARMAGNANI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ernani Lacerda de Athayde nº 115, Apto. 602, Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade nº 6.052.535-8/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.387.279-29, nascido em 10/05/1978, natural de Londrina/PR, filho de Wilson Roberto Carmagnani e Regina Maura Carmagnani; a quem confere os mas amplos, gerais e ilimitados poderes para onde com esta se apresentar e preciso for: - **A) receber** toda e qualquer importância que for devida a empresa, por qualquer título e origem, assinando recibos e dando quitação, bem como para pagar dividas da mesma, recebendo quitação; **B) representar** a empresa perante as repartições públicas em geral, quer sejam federais, estaduais e municipais, Polícia Federal, Polícia Civil, Ciretran, Detran, INSS, INCRA, ITR, IBAMA, IAP, IAPAS, Fórum, Registro Civil, Cooperativas, Armazéns, Transportadoras, Locadoras, Financiadoras, Consorciadores, Seguradoras, entidades autárquicas e paraestatais, Correios e Telégrafos ou outros órgãos competentes, no sentido de receber valores postais, reembolso postal, retirar mercadorias importadas, tudo requerendo, alegando e assinando para a defesa dos direitos e interesses da mesma; podendo ainda receber, firmar e dar quitação; prestar declarações, informações, concordar ou não com clausula ou condições, assinar quaisquer documentos que forem necessários, firmar contratos e distratos; concordar com cláusulas e condições, prazos e forma de pagamento, inclusive nomear representantes; **C) representá-la** perante quaisquer instituições financeiras, Cooperativas de Crédito, SICREDI; COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS COMERCIANTES DE CONFECÇÕES DO NORTE DO PARANÁ – SICOOB NORTE DO PARANÁ, UNICRED e bancárias, inclusive junto aos BANCO DO BRASIL S/A; BANCO REAL ABN AMRO S/A; HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO; BANCO BRADESCO S/A; BANCO ITAU S/A; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF; BANCO SANTANDER S/A; BANCO SAFRA S.A; UNIBANCO; podendo para tanto, assinar propostas ou contratos de abertura de contas/correntes, conta/poupança, movimentá-las e encerrá-las; emitir, assinar e endossar cheques, sustar pagamento de cheques, fazer depósitos e retirar mediante

THE HISTORY OF THE
CITY OF NEW YORK
FROM 1624 TO 1898

BY J. B. HORTON, LL.D.

THE HISTORY OF THE
CITY OF NEW YORK

FROM 1624 TO 1898
BY J. B. HORTON, LL.D.
NEW YORK: PUBLISHED BY THE
HISTORY COMPANY, 12 N. 2ND ST.
1898.

THE HISTORY OF THE
CITY OF NEW YORK
FROM 1624 TO 1898
BY J. B. HORTON, LL.D.

NEW YORK: PUBLISHED BY THE
HISTORY COMPANY, 12 N. 2ND ST.

1898.

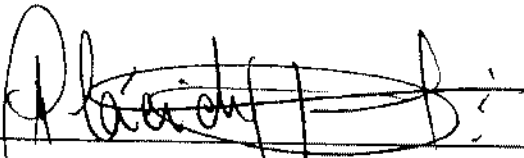
THE HISTORY OF THE
CITY OF NEW YORK
FROM 1624 TO 1898
BY J. B. HORTON, LL.D.

NEW YORK: PUBLISHED BY THE
HISTORY COMPANY, 12 N. 2ND ST.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Declaro para os devidos fins que a empresa, **FGP ASSESSORIA ARTISTICA e EMPRESARIAL**, CNPJ: 22.300.283/0001-20, representado por **GABRIEL MARTINS CARMAGNANI**, CPF: 077.332.489-57, RG: 11.005.084-4 SSP/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.300.283/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Londrina/PR na Avenida Tiradentes 572 A, CEP: 86070-545 detém a exclusividade dos meus shows em todo o território nacional e internacional.

Londrina, 25 de Maio de 2016.



FGP ASSESSORIA ARTISTICA e EMPRESARIAL



EDICO ANTONIO CORREA (ANTONY)



Sardi - reconhece



Cartório Sardí - 5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr
Avenida Maringá, 197 - Vitória - CEP: 86041-000 - Fone/Fax: (43) 3027-2728
www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br e Enildo Sardí - titular designado

Nº WUWTC.9Q*0Q.N63xE, Controle: 45N8x.62sD
Consulte o site em <http://ptg.londrina.pr.gov.br>

Reconheço por semelhança as assinaturas de EDIC
ANTONIO CORREA (79199) e JHONY CRISTIAN
DE OLIVEIRA (79198). Dou fé, 02 de junho de 2016
- 15:52:29h.

Karen Ruth Patuzzo - Escrevente

Valores somente com o selo e a assinatura do tabelião são considerados válidos em juízo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 22.300.283/0001-20		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 215.366-1	
Processo nº 42.380 / 2015		Validade 12/07/2016			
Nome ou Razão Social FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA ME					
Nome Fantasia					
Endereço AVENIDA TIRADENTES 572 A JARDIM SHANGRI-LA A					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.070-545	Área/m² 50	Zonamento ZR-8	
S.F.A 152385		Início Atividade 20/04/2015			
Código(CNAE) R-90111-9/02-00		Descrição da Atividade Principal(CNAE) Produção musical			
Não consta Atividades Econômicas Secundárias(CNAE)					
Observação ALVARA PROVISÓRIO POR 12 (DOZE) MESES, VALIDO ATÉ 12/07/2016, COM BASE NA LEI Nº 11979/2013, ART. 1º, § 3º, PARA PROVIDENCIAR E APRESENTAR O PARECER DO IPPUL PARA A MUDANÇA DE USO DO IMÓVEL. (ART. 256 DA LEI 12.236/2015).					
Londrina, 13 de julho de 2015 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1º do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 13/07/2015 02:38:17.					
Código Validador: #CB8X050P Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .					
IMPORTANTE Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através da endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br.					



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.300.283/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/2015
NOME EMPRESARIAL FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 572	COMPLEMENTO LETRA: A;	
CEP 86.070-545	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRIANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATOS@ESCRITORIDMETROPOLE.COM.BR		TELEFONE (43) 3323-2443	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2015	
MDTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

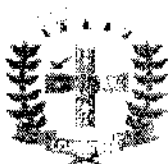
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/04/2015 às 16:36:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 891486 / 2016

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA ME
CPF/CNPJ: 22300283000120

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 27 de outubro de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3YZ#HJ3SQ0Wm

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 22.300.283/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

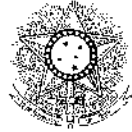
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:55:14 do dia 27/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2017.

Código de controle da certidão: 8ED1.E96A.013B.3448

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.300.283/0001-20

Certidão n°: 119585309/2016

Expedição: 27/10/2016, às 10:52:49

Validade: 24/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.300.283/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015451577-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.300.283/0001-20**
Nome: **FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Guapirama, 28 de Novembro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A 3ª EXPOGUAPI, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE**. No valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- o elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOSE RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 05 de Dezembro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação de empresa especializada para realização de shows artísticos em comemoração ao aniversário do município de Guapirama no ano de 2017".

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

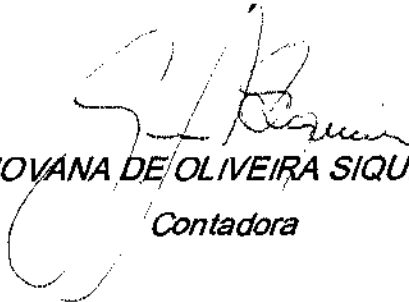
09.04 – Divisão de Cultura

13.392.0014.2-039 – Apoio e incentivo a produção de cultura, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do Município

D = 1547 = 33.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

À vista de vosso questionamento, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação.

O fundamento da referida dispensa está no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98. -
INEXIGIBILIDADE

*Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, **shows**, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para eventos do mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 (Tribunal de Contas da União - Acórdão 819/2005 - Plenário).*

(grifo nosso).

Neste caso, há informação no ofício do Chefe de Gabinete, que foi realizado contato telefônico e posteriormente via email com a empresa mencionada sendo que esta é a ÚNICA existente para fornecer o show solicitado, qual seja, Antony e Gabriel, conforme declaração em anexo. Esclarece ainda em seu ofício que o show solicitado é em função da Comemoração do aniversário da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

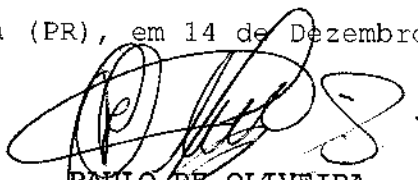
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Cidade, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 393/2014, e anexa toda a documentação da empresa;

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa é nossa opinião, s.m.j.

Guapirama (PR), em 14 de Dezembro de 2016.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Guapirama, PR, em 15 de Dezembro de 2016.

Tendo em vista a solicitação contida no despacho exarado pelo senhor prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise, após discussão, acatou por unanimidade o parecer, opinando pela contratação direta da empresa FGP – ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA – ME, não sendo, portanto necessário à instauração de processo licitatório.

Diante do exposto, requeremos, caso o entendimento de Vossa Excelência comungue com a decisão desta Comissão Permanente de Licitações, em Ratificar e Homologar o presente certame.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
Presidente da CPL

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro da CPL



AMAURI CORREA DE ALMEIDA
Membro da CPL





TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2016.

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME - CNPJ 22.300.283/0001-20 a qual CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ANTONY E GABRIEL PARA A 3ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGOCIO GUAPIRAMENSE - EXPOGUAPI, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama - PR, em 15 de Dezembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUA-ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 662016-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632016

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para reforma dos veículos PEUGEOT BOXER (Placa BAK 7238) e PEUGEOT BOXER (Placa BAK 7241).

Data de abertura: 03 de janeiro de 2017, às 09h30min.

Recatamento do encaminhamento a envelope: de 16 de dezembro de 2016 até às 09h30min, no dia 02 de janeiro de 2017.

Critério de julgamento: menor preço.

Prazo máximo: R\$ 31.776,39 (trinta e um mil, setecientos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Informações e edital e suas alterações podem ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação no Setor de Compras das 08h00min às 18h00min e das 13h00min às 18h00min, no site de Prefeitura de Quatigua: www.quatigua.pr.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Quais informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Quatigua-PR, São de Licitação, em 16 de dezembro de 2016.

Oliveira de Oliveira - Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomaquia - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 67/2016

SÚMULA - Aprova a prestação de serviços finais do Coeficiente de Censo do Estado - Incentivo à Família Permanente e Colônias: Políticas e Estratégias.

D Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, da municipalidade de Tomaquia - PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do Coeficiente de Censo do Estado - Incentivo à Família Permanente.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas final do Coeficiente de Censo do Estado - Incentivo à Família Permanente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Tomaquia, 16 de dezembro de 2016.

Vanilda Maria Oliveira de Melo
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 203/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor Adilson Aparecido Pires, nomeado em 03/01/1995, portador de CPF nº 387.021.159-49, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, por um período de 03 (três) meses, a contar de 19 de dezembro de 2016 a 18 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei nº 1.161/2001, Art. 102.

Art. 2º - Apresentar Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publicação: 16/12/2016.

Cambará, 16 de dezembro de 2016.

Gabriel de Paulo Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 203/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor Adilson Aparecido Pires, nomeado em 03/01/1995, portador de CPF nº 387.021.159-49, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, por um período de 03 (três) meses, a contar de 19 de dezembro de 2016 a 18 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei nº 1.161/2001, Art. 102.

Art. 2º - Apresentar Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publicação: 16/12/2016.

Cambará, 16 de dezembro de 2016.

Gabriel de Paulo Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

ATENÇÃO E CONFORTO FAZEM A DIFERENÇA

JOIA TRANSPORTES COLETIVOS / RETENEBUS / JANGUÁ / ZANGUÁ

SAC
0800 843 1169
www.joiaonline.com.br

Encomenda 24h
08h às 24h

Encomenda 24h
08h às 24h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 203/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor Adilson Aparecido Pires, nomeado em 03/01/1995, portador de CPF nº 387.021.159-49, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, por um período de 03 (três) meses, a contar de 19 de dezembro de 2016 a 18 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei nº 1.161/2001, Art. 102.

Art. 2º - Apresentar Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publicação: 16/12/2016.

Cambará, 16 de dezembro de 2016.

Gabriel de Paulo Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 203/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor Adilson Aparecido Pires, nomeado em 03/01/1995, portador de CPF nº 387.021.159-49, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, por um período de 03 (três) meses, a contar de 19 de dezembro de 2016 a 18 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei nº 1.161/2001, Art. 102.

Art. 2º - Apresentar Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publicação: 16/12/2016.

Cambará, 16 de dezembro de 2016.

Gabriel de Paulo Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 203/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor Adilson Aparecido Pires, nomeado em 03/01/1995, portador de CPF nº 387.021.159-49, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, por um período de 03 (três) meses, a contar de 19 de dezembro de 2016 a 18 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei nº 1.161/2001, Art. 102.

Art. 2º - Apresentar Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publicação: 16/12/2016.

Cambará, 16 de dezembro de 2016.

Gabriel de Paulo Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

WIFIRED
Você pode acessar tudo o que quiser.

WIFIRED
Você pode acessar tudo o que quiser.

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

SÁBADO E DOMINGO
17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2016.

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa FGP – ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA – ME – CNPJ 22.300.283/0001-20 a qual CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ANTONY E GABRIEL PARA A 3ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGOCIO GUAPIRAMENSE – EXPOGUAPI, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama – PR, em 15 de Dezembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2016.

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – CNPJ 17.796.451/0001-80 a qual CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA MATO GROSSO E MATHIAS PARA A 3ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGOCIO GUAPIRAMENSE – EXPOGUAPI, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama – PR, em 16 de Dezembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA No 204/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade a servidora GRASIELE MARIA GUARENGHI SANCHES, nomeada em 24/05/2001, portadora do CPF nº 017.057.289-79, ocupante do cargo de Dentista, por um período de 03 (três) meses, a contar de 30 de dezembro de 2016 e termino em 29 de março de 2017, em conformidade com a Lei nº 1.191/2001, Art. 102.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA No 203/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade a servidora Ângela Maria Peres, CPF – 587.026.109-06, ocupante do cargo de Técnico em Nível Médio, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 19 de dezembro de 2016 e termino em 18 de junho de 2017, em conformidade com a Lei nº 1.191/2001, Art. 102.

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PRE

O Excelentíssimo Senhor
do Paraná, usando de suas
RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença-
nomeado em 02/01/1985, p
Agente de Manutenção, por
de 2016 e termino em 18 de
Art. 102.

Art. 2º A presente Portaria
Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Mu
de 2016.

PREFEITURA

E

PR

ADITIVO I

Partes: Município de Qu
Objeto: contratação de
ampliação e deslocamento
iluminação pública, com for
Alteração: Fica aditiva
nove reais e noventa e sete
319.262,82 (trezentos e de
centavos), conforme anexo

Data de assinatura: 16

Modalidade da Licitação

Lu

Fe

PREFEITURA

P

PR

Objeto: registro de pr
alimentícios, produtos de h
Data de abertura: 04 d
Recebimento do cred
15h59min do dia 03 de jar
Critério de julgamento:
Preço máximo: R\$ 73.
cinco centavos).

Informações: o edital e
Licitação na Seção de Con
no site da Prefeitura de Qu
pelo e-mail: licitação@qua
Outras informações p
Quatiguá-PR, Sala de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO nº 046/2016

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **FGP – ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA – ME**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ANTONY E GABRIEL PARA A 3ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGOCIO GUAPIRAMENSE – EXPOGUAPI, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE**, relativo ao objeto do Processo de Inexigibilidade nº 018/2016.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, e a empresa **FGP – ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA – ME**, com sede na cidade de Londrina/PR, sito à Avenida Tiradentes, 572, Jardim Shangri-La A, CEP- 86.070-545 no CNPJ/MF sob nº 22.300.283/0001-20, representada pelo **Sr. PLACIDO ROBERTO CARMAGNANI**, inscrito no CPF/MF sob nº 035.387.279-29, portador da cédula de identidade RG sob o nº 6.052.535-8 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Ernani Lacerda de Athayde, 115, Ap. 602, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ANTONY E GABRIEL PARA A 3ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGOCIO GUAPIRAMENSE – EXPOGUAPI, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Inexigibilidade nº 018/2016, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ANTONY E GABRIEL PARA A 3ª EXPOSIÇÃO DE FEIRA DO AGRONEGOCIO GUAPIRAMENSE – EXPOGUAPI, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de inexigibilidade nº 018/2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até **R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Sendo este valor acima descrito pago em uma única parcela na semana do evento, pagamento será realizado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0014.2-039-33.90.39.23.00 D=1547- FR 0

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os serviços, ora adquiridos deverá ser entregue mediante autorização dos setores. Podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Paragrafo primeiro: DO TRANSPORTE LOCAL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.

- a) **Transporte Local:** O CONTRATANTE deverá providenciar **02 vans (sprinter)** com ar condicionado, para traslado dos artistas, que ficarão à disposição da CONTRATADA, durante toda a permanência do mesmo na cidade da apresentação.
- b) **Hospedagem** por conta da CONTRATANTE, sendo que serão utilizados **03 (três) suítes, 02 (dois) aptos. singles e 05 (cinco) aptos. duplos**, em hotel cinco estrelas ou da melhor categoria da região. Todos os quartos devem estar equipados com ar-condicionado, cortina escura e frigobar. A CONTRATADA deverá aprovar o hotel, informado pela CONTRATANTE, por e-mail. A CONTRATANTE deverá enviar a confirmação da reserva do hotel, assinada pelo gerente do mesmo, por fax para a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Alimentação por conta da **CONTRATADA**, sendo almoço e jantar para toda a equipe.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo ACIMA CONVENCIONADO;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 120 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Inexigibilidade 018/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 20 de Dezembro 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Ingêlica Vasconcelos
NOME:

RG: 9.243.579-2

CPF: 055 071 089-16

2)

Faniela P. Silva
NOME:

RG: 9.922.433-9

CPF: 068.481.569-80

RG:	
DATA:	

4	6
RESOLUÇÃO Nº 001/2016	

RG:	
DATA:	

solicitar em grau de recurso, a atribuída, à vista das seguintes

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio financeiro retroagirão a de de

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, de de
Prefeito

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº DE DE

Norma Comissão de Avaliação de Desempenho.
D. Prefeito do município de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº de que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais: que presidirá a Comissão;

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil

Membros efetivos:

Membro suplente:

II - Centro Municipal de Educação Infantil

Membros efetivos:

Membro suplente:

III - Centro Municipal de Educação Infantil

Membros efetivos:

Membro suplente:

IV - Escola Municipal

Membros efetivos:

Membro suplente:

V - Escola Municipal

Membros efetivos:

Membro suplente:

VI - Escola Municipal

Membros efetivos:

Membro suplente:

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, de de
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE 018/2016

EXTRATO DO CONTRATO 046/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE NOVEMBRO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA